



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo aa Pregoeira(a), através do fax nº (82) _____, ou e-mail _____ . O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige o (a) Pregoeiro(a) de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº03/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:.....

CEP.....CIDADE/ESTADO.....

TELEFONE:,,,FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:.....

CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Taquarana/Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2013 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-2013000003193

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 37/2006.

DATA: 22/08/2013

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, nº 47 - Centro - Taquarana/AL

HORÁRIO: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **futuras LOCAÇÕES** de palco, som, gerador, banheiros químicos, tendas, cadeiras e mesas, tudo de acordo com as especificações, quantitativos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por

Praça João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL
Fone/Fax: (82) 3425-1398 CEP 57.640-000 - Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para e praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive dar lance, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados, identificados, devidamente fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa do envelope:

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**
(Razão Social do Licitante)

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(Razão Social do Licitante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.4. A Proposta de Preços deverá está:

4.4.1. Em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (até duas casas decimais no valor unitário) e por extenso;

4.4.2. Preço unitário e total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.4.3. Especificação minuciosa e clara do objeto licitado, com indicação de marcas, e demais informações pertinentes.

4.4.4. Preço dos produtos licitados, neles já incluído: impostos, taxas, frete, seguro, inclusive de natureza previdenciárias, trabalhista e quaisquer outras que forem devidas.

4.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sessão de abertura do procedimento licitatório;

4.4.6. Indicação do representante legal da empresa que tem poderes para assinatura do contrato, devendo ser informado o nome, a condição de sócio gerente ou procurador, e o número do CPF.

4.4.7. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos a Prefeitura de Taquarana/AL, sem ônus adicionais.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 37/2006 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.1 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, a Pregoeira classificará as propostas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. O proponente que apresentar a proposta de **menor preço POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – EMPATE FÍCTO

6.5.1. Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta de preço classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até cinco minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja igual ou inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será ela declarada vencedora da licitação.

6.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

6.5.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.9.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

e) No caso de sociedades civis, Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND)
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

OBS: As empresas licitantes deverão comprovar que possuem capital social integralizado igual a 10% (dez por cento) do valor de cada lote, ou caso participe em todos, o referido percentual será calculado com base no valor global do presente certame.

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.2.4.1 – Com relação ao Lote 01 (PALCO)

a) Registro junto ao CREA do profissional(ais) técnico(s) responsável(eis), engenheiro civil indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA, através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão.

b) Comprovação de aptidão será feita através de provas de o licitante possuir na data prevista para qualificação técnica, profissional(ais) na área de engenharia mencionado(s) na letra "a", detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou certidão(ões) do CREA por execução serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada.

c) A ART, referida na letra "b", deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término), razão social do emitente, nome completo do responsável pela contratação e telefone para contato. Caso contrário, juntamente com a ART, deverá ser apresentada a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, constando o nome do profissional(ais) condição de responsável(véis) técnico(s).

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, para qual a licitante prestou ou presta serviços, onde o mesmo deve comprovar boa qualidade dos serviços prestados, com firma reconhecida da assinatura do responsável pela emissão.

7.2.4.2– Com relação ao Lote 04 (BANHEIROS QUÍMICOS)

a) As empresas deverão ter licença da Vigilância Sanitária e Licenças/Autorizações para funcionamento, bem como, deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

b) Licença de operação do veículo o qual servirá de transporte para os dejetos, expedida pelo órgão ambiental competente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços em nome do responsável técnico da empresa, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão onde conste as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

d) Certidão e/ou declaração concedida pelo órgão receptor de dejetos, informando de que o mesmo possui autorização/licença do órgão ambiental competente para receber o descarte dos dejetos oriundos de cabines sanitárias.

e) Declaração formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (BANHEIROS QUÍMICOS), em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta do licitante contratado todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

- ✓ Montagem e desmontagem;
- ✓ Os materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
- ✓ Solução química de higienização inodora;
- ✓ Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção;
- ✓ Iluminação individual em eventos noturno;

f) É de responsabilidade da empresa contratada pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização das cabines sanitárias.

7.2.4.3– Com relação aos Demais Lotes

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.5. Declarações de acordo com os modelos anexados ao presente Edital:

- a)** De cumprimento de requisitos de habilitação – **Anexo III**;
- b)** Declaração de que não possui em seu quadro menores - **Anexo IV**;
- c)** Declaração de aceite do teor do Edital – **Anexo V**;
- d)** Declaração de inexistência de fato impeditivo - **Anexo VI**;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVAS.

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o(s) licitante(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.6.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado aa Pregoeira do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

7.2.7. Relativos aos Documentos Complementares

7.2.7.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.2.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.2.7.3. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites.

7.2.7.3.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.7.3.1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.7.4. Somente serão aceitos documentos legíveis e cujas datas não estejam rasuradas.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio).

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e, observado ainda o disposto nos itens 17.8 e 17.9 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Taquarana/AL, situada no endereço acima mencionado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

10.3. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das Funcionais Programáticas:

PT: 03.30.04.122.0020.2003- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT: 10.10.13.122.0020.2046- Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT: 07.70.15.122.0020.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT: 08.80.20.122.0020.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT: 04.40.10.122.0150.6001- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, elemento de despesa – 3390.39/0040, Outros Serviços de Terceiros;

Praça João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL
Fone/Fax: (82) 3425-1398 CEP 57.640-000 - Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PT: 06.60.12.361.0120.2007- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, elemento de despesa – 3390.39/0020, Outros Serviços de Terceiros;

PT: 05.50.08.122.0180.6009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto até 31/12/2013.

12.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo, adaptado à proposta vencedora.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.2, 12.3 e 12.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.5. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Taquarana, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.2.4. desatender às determinações do servidor da CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

13.2.5. cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.2.6. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo contratual iniciará a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2013;

14.2. A locação será parcelada de acordo com as festividades do município.

14.3. O objeto deste Pregão inclui o compromisso de montar e desmontar o objeto previsto no presente edital na sede das Secretarias de acordo com os eventos em Taquarana, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

14.5. DO RECEBIMENTO

14.5.1. Provisoriamente, contra recibo, por comissão constituída por servidores da Prefeitura (quando for o caso), para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;

14.5.2. Definitivamente, pela Comissão (quando for o caso) referida no item anterior, após confirmada a qualidade do produto e sua consequente aceitação.

14.5.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

14.5.4. Os serviços prestados/produtos objetos desta licitação deverão ser entregues após a emissão da Ordem de Fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela Prefeitura de Taquarana após o recebimento definitivo do produto, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.2. Nenhum pagamento será feito sem que a contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.3. Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço do produto licitado será fixo e irrevogável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, aa Pregoeira ou pessoalmente, no mesmo endereço.

17.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes da Minuta de contrato e neste Edital.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

17.13. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentações, serão sanáveis pela Pregoeira e equipe de apoio.

17.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Taquarana/AL, com exclusão de qualquer outro.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. OBJETO DESTA LICITAÇÃO - locação de palco, som, gerador, banheiro químico, tenda, cadeira e mesa para o Município de Taquarana. |
| Anexo II | Modelo de Proposta |
| Anexo III | Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação. |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil |
| Anexo V | Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de fatos impeditivos |
| Anexo VII | Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX Minuta do Contrato

Taquarana, 08 de Agosto de 2013.

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1: PALCO

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	Palco 06x06 m: Palco de estrutura metálica medindo 6m (largura) 6m (profundidade) coberto com lona leve, 1.70m de (altura) e pé direito de 3m, construído com estrutura metálica e piso de madeira. Com montagem.	20
2	Palco 09x09 m: Palco de estrutura metálica medindo 9m (largura) 9m (profundidade) coberto com lona galvanizada 1.70m de altura e pé direito de 4m, construído com estrutura metálica e piso de madeira, frente do palco fechada com placas metálicas contendo 01 camarim 03x03m de placas metálicas. Com montagem.	05
3	Palco 11x09 m: Palco de estrutura metálica medindo 11m (largura) 9m (profundidade) coberto com lona galvanizada 1.70 de (altura) e pé direito de 5 m, construído com estrutura metálica e piso de madeira, frente do palco fechada com placas metálicas contendo 01 camarim 03x03m de placas metálicas. Com montagem.	08
4	Palco 12x12 m: Palco de estrutura de Alumínio medindo 12m(largura) 12m(profundidade), coberto com lona galvanizada, 1.70 de altura e pé direito de 6m, construído com estrutura de alumínio e metálica e piso de madeira. Frente, laterais e fundo do palco fechada com placas metálicas, contendo 02 camarins climatizados 04x03m. Em TS e Estrutura de alumino. Com montagem	04

LOTE 2: EQUIPAMENTO DE SOM

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	Som de 08 graves e 08 médios: Equipamento de som, com no mínimo 08 graves e 08 médios e uma mesa de 12 canais e 01 microfone sem fio.	10
2	Som de 24 graves e 24 médios: Equipamento de som, com no mínimo 24 graves e 24 médios e uma mesa de 24 canais, 02 microfones sem fios e retorno de palco.	15
3	Som de 32 graves e 32 médios: Equipamento de som, com sistema fly no mínimo 32 graves e 32 médios, sendo 02 mesas de som, uma mesa digital e uma analógica ou as duas digitais.	15
4	Som de 40 graves e 40 médios: Equipamento de som, com sistema fly de no mínimo 40 graves e 40 médios, sendo 02 mesas de som digitais, no	04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	mínimo M7 Yamaha ou de qualidade igual ou superior para suprir as necessidades de um grande evento.	
--	---	--

LOTE 3: GRUPO DE GERADOR

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	Grupo de gerador: Grupo gerador de no mínimo 180kwa, silenciado, tensão de 380/220 volts. Equipamento com motor a diesel, turbinado, AC com chave de ligação/ reversão compatíveis, aterramento de acordo com as normas técnicas, com funcionamento de 08 horas ininterruptas, com transporte apropriado e já abastecido.	30

LOTE 4: BANHEIROS QUÍMICOS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	Banheiro Químico: Sanitário químico, com vaso sanitário, com tanque para dejetos para 200 litros, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido e sinalização livre/ocupado, adesivo indicador masculino e feminino, tratado com produto químico biodegradável, fabricado em polietileno, medida 2,20m de altura/ 1,10 de largura e 1,20m de profundidade. Com montagem.	120

LOTE : TENDAS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	Tenda 06x06m: Tendões de 06 x06 m com estrutura em aço galvanizado com cobertura em lona leve na cor branca com calhas para conexão em sequência, e altura mínima de pé direito 2,70m. Com montagem.	120
2	Tenda 12x12m: Tendões de 12x12 m com estrutura em aço, com cobertura em lonas térmicas na cor branca com calhas para conexão em sequência, e altura mínima de pé direito 4 m. Com montagem.	15

LOTE 6 – MESAS E CADEIRAS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	Conjunto de mesa (com quatro cadeiras): Conjunto de mesa (com quatro cadeiras), mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70x70 cm e cadeiras em plástico resistente, com capacidade para no mínimo 140 Kg. Com entrega no local do evento.	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2	Cadeiras: Cadeiras em plástico resistente, cor branca, sem braços, com capacidade para no mínimo 140 Kg. Com entrega no local do evento.	5000
3	Mesa: Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70x70 cm. Com entrega no local do evento.	100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

BANHEIROS QUÍMICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos para atender as demandas dos eventos realizados pelo Município de Taquarana/AL.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infra-estrutura para implementação de ações culturais nos diversos bairros da cidade, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, e as demais festividades que compõem o calendário cultural da cidade.

Assim, o presente Projeto Básico tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **contratação de empresa do ramo de locação de Banheiros Químicos**, para dar comodidade, conforto e segurança aos frequentadores, equipe, produtores e artistas envolvidos.

FUNDAMENTAÇÃO: Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente projeto básico para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos, conforme especificações e memorial descritivo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O município de Taquarana/AL.

EXIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

g) As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverão ter licença da Vigilância Sanitária e Licenças/Autorizações para funcionamento, bem como, deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

h) Licença de operação do veículo o qual servirá de transporte para os dejetos, expedida pelo órgão ambiental competente.

i) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços em nome do responsável técnico da empresa, emitida por pessoa jurídica de direito público ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

privado, devidamente registrado no órgão onde conste as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

j) Certidão e/ou declaração concedida pelo órgão receptor de dejetos, informando de que o mesmo possui autorização/licença do órgão ambiental competente para receber o descarte dos dejetos oriundos de cabines sanitárias.

k) Declaração formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (BANHEIROS QUÍMICOS), em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta do licitante contratado todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

1.k.1. Montagem e desmontagem;

1.k.2. Os materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;

1.k.3. Usar solução química de higienização inodora;

1.5.5. Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção;

1.5.6. Iluminação individual em eventos noturno;

l) É de responsabilidade da empresa contratada pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização das cabines sanitárias.

ITEM DISCRIMINAÇÃO – BANHEIROS QUÍMICOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Cabine Sanitária com mictório, papeleira e caixa de dejetos para 200 litros, com assento , suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), sinalização livre/ocupado, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, sistema de descarga e cuba do vaso., tratado com produto químico biodegradável.	120

Informamos ainda, que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitados pela contratada.

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.1.A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, designada Gestora Contratual Sr^a **MARIA DO PATROCÍNIO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 042.873.934-22.

2.2.A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 05 (cinco) horas antes do evento.

2.3.Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o funcionário da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

g) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ou prepostos ao CONTRATANTE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelo seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a Nota Fiscal correspondente para conferência, aprovação, atesto e posterior pagamento;
- A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Secretaria de Finanças do Município, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N._____/2013
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ _____ (_____)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Local _____/_____/2013

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus anexos.
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado no item 14.1, 14.2 e 14.3 do Edital de Convocação.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, que o prazo de entrega será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 1.5. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 15.1, 15.2 e 15.3 do Edital de Convocação.
- 1.7. A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrente da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8. A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Taquarana/AL, que atende a todas as condições de habilitação no processo Administrativo nº _____/2013, Edital de Pregão Presencial nº ____/2013.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF
n. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio
Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual
revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação
no Pregão Presencial nº _____/2013 como a rescisão do Contrato Administrativo que
venha a firmar com o Município de Taquarana/AL.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e
aceita o teor completo do edital Pregão Presencial nº ____/2013 ressaltando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as penalidades
cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (CARGO) _____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome, Assinatura e número da identidade do Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2013

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr Sebastião Antônio da Silva, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do estado de Alagoas, em de/...../2013, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 37/2006 e 05/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata de registro de preços na modalidade pregão presencial é a contratação de empresa para eventual e futura contratação para locação de Palco, Som, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda, Mesas e Cadeiras, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório, e do que mais consta no Termo de Referência, documentos que integram o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Os órgãos quando desejarem participar deste Registro de Preços não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.2 - Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 030/2013 e no Anexo I do referido Edital.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de XX (XXXXXX) dias, para quaisquer quantidades solicitadas por qualquer órgão participante.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.2 - Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL ou dos outros órgãos participantes, no horário de funcionamento destes, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - Os Órgãos Participantes acompanharão a qualidade dos equipamentos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

6.2 - O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados a crédito do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.3 - O pagamento será realizado conforme as regras estabelecidas na cláusula 15 do Edital de Pregão Presencial nº 030/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.1.3 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.2 - Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

8.2.1 - Emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos;

8.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Sétima da presente Ata.

8.2.3 - Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos equipamentos.

8.3 - Compete ao FORNECEDOR:

8.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses a locação dos equipamentos objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do ÓRGÃO PARTICIPANTE, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial nº 030/2013;

8.3.2 - Locar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.3.3 - Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados na Cláusula Sexta desta Ata, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.3.4 - Entregar os equipamentos nos locais indicados pelos ÓRGÃOS que venham a ser PARTICIPANTES;

8.3.5 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.3.6 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o futuro ÓRGÃO PARTICIPANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o equipamento entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.3.7 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

8.3.8 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3.9 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.3.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

8.3.11 - Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento.

8.3.12 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

8.3.13 - Aceitar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

8.3.14 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Taquarana ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

8.3.19 - Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1.1 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4 - Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos.

9.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos equipamentos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.1.2.3 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 - As sanções previstas nas cláusulas 11.1.1 a 11.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

10.4.1 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

10.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

10.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

11.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2-13 e seus anexos, bem como as propostas das empresas < inserir o nome do 1º Fornecedor > e < inserir o nome do 2º Fornecedor >, apresentadas para a referida licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.5 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de assinada pelas partes será encaminhada ao BENEFICIÁRIO FORNECEDOR e aos demais órgãos participantes (se houver).

Taquarana-AL, XX de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2013

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA (.....) PARA A LOCAÇÃO DE (PALCO, SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CADEIRAS E MESAS), PARA O MUNICÍPIO DE TAQUARANA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

CONTRATADO: Empresa -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº (xxxxxxxxxx) portador de CPF nº (xxxxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxxxx), residente e domiciliado à rua (.....)

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 06-2013000003193 e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de palco, som, gerador, banheiro químico, tenda, cadeira e mesa para o Município de Taquarana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ _____ (_____).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A locação será parcelada de acordo com as festividades do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato inclui o compromisso de montar e desmontar os equipamentos na cidade de Taquarana/AL, de acordo com a programação e horário estabelecido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do Gestor do Contrato, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das Funcionais Programáticas:

PT:03.30.04.122.0020.2003- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT:10.10.13.122.0020.2046- Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT:07.70.15.122.0020.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT:08.80.20.122.0020.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros;

PT:04.40.10.122.0150.6001- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, elemento de despesa – 3390.39/0040, Outros Serviços de Terceiros;

PT:06.60.12.361.0120.2007- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, elemento de despesa – 3390.39/0020, Outros Serviços de Terceiros;

PT:05.50.08.122.0180.6009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, elemento de despesa – 3390.39/0010, Outros Serviços de Terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única pela Prefeitura de Taquarana/AL após o recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1.Os preços ora contratados não serão reajustados, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO

7.1.O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b)Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c)As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d)** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e)** Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato o recebimento do objeto e/ou da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr^a MARIA DO PATROCÍNIO ALMEIDA, inscrita no CPF de N° 042.873.934-22, designada Gestora Contratual.

O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução

do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

b) Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
MARIA DO PATROCÍNIO ALMEIDA
GESTORA CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG nº
CPF nº

2. _____
NOME:
RG nº
CPF nº